



A DISCIPLINA DE LIBRAS NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS INSTITUTOS FEDERAIS DO CENTRO-OESTE

Giselma Ribeiro de Souza¹
Flomar A. Oliveira Chagas²

¹ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília/ giselmaribeiro@bol.com.br

² Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás/ flomarchagas@gmail.com

Resumo:

O Decreto nº. 5.626/2005, que regulamenta a Lei nº. 10.436/2002, garante a implementação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores. Essa pesquisa, de abordagem qualitativa tem como objetivo analisar a disciplina de Libras nos cursos de licenciatura relacionada às áreas de ciências e de matemática dos Institutos Federais do Centro-Oeste. Como instrumento de coleta de dados fizemos uma análise dos planos de cursos da área de ciências e matemática dos Institutos Federais da região Centro-Oeste do Brasil, para observar como a disciplina de Libras tem sido inserida nessas licenciaturas. Por meio deste estudo, verificamos que essas instituições têm seguido o que determina a legislação, entretanto, não há padronização referente à carga horária e nome da disciplina.

Palavras-chave: Libras. Formação Docente. Licenciatura.

Introdução

O contexto educacional brasileiro assume partir da década de 90 um novo posicionamento, implementando políticas governamentais fortalecidas pelo discurso neoliberal que enfatizam a democratização do acesso à escolarização da educação básica, nesse contexto, a educação inclusiva apareceu como uma forma de elevar os índices educacionais e melhorar o padrão de democratização dos espaços escolares, estimulando o desenvolvimento da ideia de igualdade e oportunidade. Com essas mudanças na educação brasileira, decidem que é hora de incluir as crianças com deficiência nas escolas regulares.

Assim, as primeiras leis de inclusão das pessoas com deficiência à sociedade são: a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. A LDB 9394/96 e as leis brasileiras vêm seguindo um movimento internacional em prol da inclusão dos considerados marginalizados.

Um dos aspectos relacionados a esse movimento, de inclusão, diz respeito à educação dos alunos Surdos¹ no contexto da escola regular. Oriundos desses avanços, a

¹ Destaco o termo Surdo “com S maiúsculo” ao longo do texto, como uma forma de empoderamento, mostrando minha visão pessoal e enquanto profissional da educação, de respeito e reconhecimento da identidade vivenciada pelos sujeitos Surdos, seus valores linguísticos e sociais, e de todo o processo histórico e cultural que os envolve. Vários outros autores também fazem uso dessa mesma estratégia como, por exemplo, Lane (2008. p. 284) e Castro Júnior (2011, p. 12).

comunidade surda² conquista, após reivindicações de movimentos sociais Surdos, o reconhecimento e a oficialização da Língua Brasileira de Sinais (Libras) como língua materna dos Surdos e segunda língua oficial do Brasil por meio da Lei 10.436 de 24 de abril de 2002.

No ano de 2005, o Decreto nº 5.626 de 22 de dezembro regulamenta a referida lei e traz em seu texto a obrigatoriedade da disciplina de Libras nos currículos dos cursos de formação de professores, para nível médio (magistério) e superior (licenciaturas e Fonoaudiologia), ocasionando, neste novo contexto educacional mudanças no que se relaciona com a formação de professores à medida que inclui um novo componente na grade curricular dos cursos de formação.

Utilizamos como marco legal, ao abordar a educação de Surdos, a de Lei Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (LDB), Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que reconhece a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como meio de comunicação objetiva e de utilização corrente das comunidades Surdas do Brasil. O decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que sustentam a obrigatoriedade da disciplina de Libras nos cursos de formação de professores. E como teóricos, Saviani (1983) discorre sobre a formação de professores, Lacerda (2009), que apresenta as conquistas da comunidade Surda, Santos (2015) e Oliveira (2012) que trata da obrigatoriedade da disciplina de Libras nas licenciaturas.

Desta forma, a presente pesquisa tem como objetivo analisar a disciplina de Libras nos cursos de licenciatura relacionada às áreas de ciências e de matemática dos Institutos Federais do Centro-Oeste.

Metodologia

Para a realização deste estudo bem como a pesquisa de mestrado de que ele faz parte, foi utilizado a abordagem qualitativa, que consiste no enfoque de diferentes aspectos subjetivos que possam ser observados, possibilitando ao pesquisador uma análise mais elaborada do processo e respostas apresentadas. Para Gondim (2003) numa abordagem qualitativa, busca-se a percepção de uma realidade específica, onde se leva em conta os aspectos subjetivos e de conhecimento de mundo de quem está sendo o objeto em estudo.

Os dados colhidos na pesquisa bibliográfica serviram como pontos para iniciar os estudos, e foi a partir dos aspectos metodológicos que iniciamos a pesquisa. Foi feito um levantamento bibliográfico sobre a obrigatoriedade da disciplina de Libras nos cursos de

²Para Strobel (2008), a Comunidade Surda abrange Surdos e ouvintes militantes da causa Surda, tais como pais, intérpretes, professores e simpatizantes.

formação de professores e uma análise dos planos de cursos da área de ciências e matemática dos Institutos Federais da região Centro-Oeste do Brasil, para observar como a disciplina de Libras tem sido inserida nas licenciaturas dessas instituições.

Resultados e discussões

O princípio da inclusão é recente, emergiu somente em meados de 1990, decide que é hora de inserir o aluno com alguma necessidade específica no ensino regular, dessa forma a discussão sobre a formação de professores ganha novos rumos. Para Libâneo e Pimenta (1999) as práticas docentes devem atender às novas concepções de escola que ocorrem em decorrência das transformações no universo escolar, sendo necessário repensar em suas práticas pedagógico-didática em sala de aula e isso exige do professor conhecimentos teóricos e críticos sobre o novo contexto no qual está inserido.

Sendo o papel da escola promover a construção do conhecimento, mas também formar cidadãos (SAVIANE, 1980; 1983). Assim, as primeiras leis de inclusão das pessoas com deficiência à sociedade são: a Constituição Federal (1988) e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Elas garantem o acesso das pessoas com necessidades educacionais especiais nas escolas regulares de ensino, dentre elas, os sujeitos Surdos.

Segundo Gesser (2009), as leis instituídas em prol da língua de sinais e da educação do Surdo devem-se à luta da comunidade surda e seu grande ativismo. Uma das conquistas da comunidade surda brasileira foi o reconhecimento da Libras como língua natural, que colaborou para a inclusão do aluno Surdo no ensino regular e para a formação dos futuros professores por meio da aprovação da Lei 10.436 de 24 de abril de 2002, a referida lei foi regulamentada pelo Decreto n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005. A partir da publicação do decreto, estabelece-se a inserção da disciplina de Libras nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, em caráter obrigatório (BRASIL, 2005). Conforme determina o art.3º do Decreto n.º 5.626/2005:

Art. 3º A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior, e nos cursos de Fonoaudiologia, de instituições de ensino, públicas e privadas, do sistema federal de ensino e dos sistemas de ensino dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2005).

A partir desse decreto, todos os cursos de formação de professores devem inserir em seus currículos a disciplina de Libras como componente obrigatória. Para demonstrar como a

disciplina de Libras vem sendo implantada nos cursos de licenciatura, apresentamos a seguir quadro que resultam de um mapeamento da carga horária das matérias de Libras realizado a partir de matrizes curriculares dos Institutos Federais da região Centro-Oeste. Trata-se dos cursos em que a disciplina de Libras tem caráter obrigatório para os licenciandos. As informações foram extraídas do site dessas instituições.

Quadro1- carga horária disciplina de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS)

Campus	Curso	Disciplina	Carga Horária
Coxim	Química	Libras	60

Fonte: elaborado pela pesquisadora a partir do PPC do curso, 2018.

Quadro 2- carga horária disciplina de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT)

Campus	Curso	Disciplina	Carga Horária
Novo do Parecis	Matemática	Educação na diversidade –Libras	72
Confresa	Ciências da Natureza habilitação em Química	Língua brasileira de sinais	34
Juína	Matemática	Não informada	Não informada
Juína	Ciências Biológicas	Não informada	Não informada
Pontes e Lacerda	Física	Libras	34
Primavera do Leste	Química	Não informada	Não informada
São Vicente	Ciências da Natureza	Libras	40
São Vicente	Ciências habilitação em Biologia	Língua Brasileira de Sinais Libras	34
Guarantã do Norte	Ciências da Natureza habilitação Biologia	Língua Brasileira de Sinais Libras	34

Fonte: elaborado pela pesquisadora a partir do PPC dos cursos, 2018.

Quadro 3- carga horária disciplina de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG)

Campus	Curso	Disciplina	Carga horária
Anápolis	Química	Libras	54
Formosa	Ciências Biológicas	Libras	54
Goiânia	Física	Libras	54
Goiânia	Matemática	Letras Libras	54
Inhumas	Química	Língua Brasileira de Sinais	54*
Itumbiara	Química	Letras Libras	54
Jataí	Física	Libras I Libras II	27 27
Luziânia	Química	Letras Libras	54
Uruaçu	Química	Libras	54
Valparaíso	Matemática	Libras	54

Fonte: elaborado pela pesquisadora a partir do PPC dos cursos, 2018.

*Disciplina que possuem 27 horas na modalidade semipresencial

Quadro 4- carga horária disciplina de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano(IF Goiano)

Campus	Curso	Disciplina	Carga horária
Ceres	Química	Libras	40
Ceres	Ciências Biológicas	LIBRAS	40
Iporá	Química	Não informada	Não informada
Morrinhos	Química	LIBRAS	36,7
Rio Verde	Química	LIBRAS	40
Rio Verde	Ciências Biológicas	Libras	40
Urutaí	Matemática	Libras	34
Urutaí	Ciências Biológicas	LIBRAS	34
Urutaí	Química Matutino	Libras	34
Urutaí	Química Noturno	Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	34

Fonte: elaborado pela pesquisadora a partir do PPC dos cursos, 2018.

Quadro 5- carga horária disciplina de Libras do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília (IFB)

Campus	Curso	Disciplina	Carga horária
Estrutural	Matemática	Libras	48
Gama	Química	Libras	40
Planaltina	Ciências Biológicas	Libras	40
Taguatinga	Física	Libras	40

Fonte: elaborado pela pesquisadora a partir do PPC dos cursos, 2018.

Não é o foco deste estudo analisar as ementas e plano de disciplina, mas verificar se nas instituições pesquisadas a disciplina de Libras faz parte da grade. Percebe-se que, além da variação da nomenclatura dada à disciplina, há diferenças quanto à carga horária oferecida. A legislação que trata da obrigatoriedade da disciplina não traz nenhuma orientação quanto à forma com que ela deve ser ministrada, quais os conteúdos devem ser contemplados, tampouco menciona a carga horária que a componente deve ter. Desse modo, fica a critério da instituição determinar qual deve ser a carga horária da disciplina.

Confirmando essa constatação, Martins (2008, p.195) adverte que não se pode tornar “superficial o ensino da língua de sinais, tomando uma única disciplina semestral, como manual de inclusão dos Surdos na escola e na sociedade”. E, para Santos (2015), acreditar que um componente curricular resolverá toda a problemática referente ao processo de inclusão do Surdo nas escolas comuns é uma crença quimérica.

A inserção da disciplina de Libras nos cursos de formação de professores tem como objetivo possibilitar a inclusão de Surdos em salas de aula do ensino regular (OLIVEIRA, 2012). É possível perceber que os IFs do Centro-Oeste tem seguido o que determina a legislação, no entanto é necessário repensar a forma que essa componente tem sido abordada nos cursos de formação de professores. Com os dados encontrados nesse estudo esperamos evidenciar as conquistas e os principais desafios encontrados por meio dos dados

compartilhados.

Considerações Finais

Muitas foram às conquistas da comunidade Surda Brasileira, dentre elas a oficialização da Língua Brasileira de Sinais como língua, no tocante a educação do Surdo, a obrigatoriedade da disciplina de Libras nas licenciaturas é um grande marco, pois o atual contexto educacional requer profissionais docentes capacitados e preparados para lidar com as questões surdas, uma vez que estes alunos estão cada vez mais presentes no cotidiano da sala de aula no ensino regular. Por meio da análise dos dados construídos por meio do estudo da carga horária dos Institutos Federais do Centro-Oeste foi possível observar que estas instituições atendem ao o Decreto nº 5.626/05, que regulamenta a Lei nº 10.436/2002 que garante a obrigatoriedade da disciplina Libras nos cursos de formação de professores, no entanto, encontramos carga horária distintas, sendo a mínima 27h e a máxima 72h, essa carga horária é satisfatória? Será que a inserção da disciplina de Libras nos cursos de formação de professores sem uma regulamentação clara, quanto, por exemplo, a carga horária exigida, não poderia favorecer a falsa ideia de que a educação de surdos está bem atendida e esses futuros professores preparados? Um semestre é suficiente? Espera-se que este estudo possa contribuir para o debate da inserção da disciplina de Libras na formação dos futuros docentes.

Referências

BRASIL. **Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1996.

_____. **Lei nº. 10.436, de 24 de abril de 2002.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras e dá outras providências. Brasília, 2002.

_____. **Decreto n. 5.626, de 22 de dezembro de 2005.** Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, e o art. 18 da Lei n/ 10.098 de 19 de dezembro de 2000. Brasília: 2005.

GESSER, A. **Libras: Que língua é essa? Crenças e preconceitos em torno da língua de sinais e da realidade surda.** São Paulo: Parábola, 2009.

GONDIM, S.M.G. **Grupos focais como técnica de investigação qualitativa: Desafios metodológicos.** Universidade Federal da Bahia, *Paidéia*, p. 149-161, 2003.

LIBÂNEO. J. C.; PIMENTA. S. G. Formação de profissionais da educação: Visão crítica e perspectiva de mudança. **Educação e Sociedade.** anoxx, nº 68. Dez. 99.

MARTINS, V. R. O. Análise das vantagens e desvantagens da Libras como disciplina curricular no ensino superior. **Revista Cadernos do Centro de Memória do Oeste de Santa Catarina.** V. 21, n. 28, p. 191-206, 2008.

SANTOS, E. F. **O ensino de Libras na formação do professor**: um estudo de caso nas licenciaturas da universidade estadual de Feira de Santana. Dissertação de Mestrado, Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, 2015.

SAVIANI, D. **Educação**: do senso comum à consciência filosófica. São Paulo: Cortez Autores Associados, 1980.

_____. **Escola e Democracia**. São Paulo: Cortez Autores Associados, 1983.